



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços no Tratamento de Dados de Assistência Técnica Pericial e/ou Vistoria Técnica Pericial (in Loco), de um lado,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e
Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na R: _____,
_____, _____ – _____, CEP: _____, doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

GILDOMAR ZANLUCHI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 215.697.028 - 96, Identidade RG: sob nº 30.610.479 - 9 , Domiciliado e Residente à Rua: Waldemar José Strazzacappa, nº 230 Jd Indianópolis, Município de Campinas no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado o estabelecido nas cláusulas e condições adiante, ordenadamente expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS

1.1. O **Contratado** se compromete a atuar junto à **Contratante**, na área de Saúde Ocupacional oferecendo exclusivamente serviços de Assistência Técnica Pericial em ações judiciais Trabalhistas, Cível ou Vistoria Técnica Pericial (in Loco).

1.2. **Parágrafo 1º**- A prestação de serviço dar-se a com a participação do Fisioterapeuta Dr. Gildomar Zanluchi, Crefito 3 103.562 – F, Registrado no Conselho Nacional de Peritos Judiciais da Republica Federativa do Brasil – CONPEJ sob o nº 02.00.0128 – SP e Associado na APEJESP sob. nº 1.439 – SP e podendo se fazer substituir, atuando como Assistente Técnico em Ações () Trabalhistas, () Cível ou () Vistoria Técnica Pericial (in Loco) ; como assistente técnico do **Contratante**.



Parágrafo 2º- A **Contratada** elaborará quesitos por parte da Reclamada ou Reclamante, através do fisioterapeuta Dr. Gildomar Zanluchi, Crefito 3 103.562 – F, Registrado no Conselho Nacional de Peritos Judiciais da Republica Federativa do Brasil – CONPEJ sob o nº 02.00.0128 – SP e Associado na APEJESP sob. nº 1.439 – SP, devendo o/a **Contratante** enviar cópia do Processo.

Parágrafo 3º- Para a efetiva participação do Assistente Técnico o/a **Contratante** compromete-se a informar o **Contratado** quanto à data da Perícia, o horário, o local, nome do Perito do Juiz, assim que for intimada pelo Juízo, através dos seus advogados.

Parágrafo 4º- A **Contratante** enviará ao **Contratado** todos os documentos pertinentes como inicial do processo, documentos solicitados pelo Perito, serão enviados pelos advogados, com antecedência da data da Perícia, assim que o **Contratado** for intimado.

Parágrafo 5º- O **Contratado** se compromete em elaborar Relatório, Parecer ou Laudo do Assistente Técnico após a Avaliação Física e Funcional do Autor/Reclamante e/ou Vistoria Técnica (in Loco).

Parágrafo 6º- Todo o contato e, toda a correspondência entre as partes, será realizada no endereço Rua: Waldemar José Strazzacappa nº 230 Jd. Indianópolis Município de Campinas Estado de São Paulo, ou por meio eletrônico (**e-mail**) **drzanluchi@yahoo.com.br - drzanluchi@hotmail.com** ou **Site: www.nexocausal.com.br**

Parágrafo 7º- O/A **Contratante** fornecerá, sem ônus para o **Contratado**, Assistente Técnico Pericial – médico ou pedirá ao juízo a permissão do seu Assistente com a fundamentação do **NCPC Art. 466**. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 1o Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. (em casos de situações que o Perito do Juízo negue a presença do Assistente Técnico Contratado na avaliação física do Autor/Reclamante).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a/o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, por cada participação em Ações () Trabalhistas, () Cível ou () Vistoria Técnica Pericial (in Loco) ; a importância total de **R\$** _____ (_____), quando houver a participação de outro assistente técnico, por perícia judicial e vistoria técnica.

2.2. Quando houver a participação exclusiva do fisioterapeuta fornecido pelo **CONTRATADO** em Vistoria Técnica (in Loco) ou Avaliações Cinesiológica Funcional Pericial, sem a participação ou colaboração de outro assistente técnico, o **Contratante** pagará ao **CONTRATADO**, por cada participação em Ações () Trabalhistas, () Cível ou () Vistoria Técnica Pericial (in Loco) ; a importância total de **R\$** _____ (_____).

Obs.: Poderá haver reajustes nos valores devido aos níveis de complexidades apresentadas pelo Autor/Reclamante e/ou hora técnica a mais da estimativa para realização dos trabalhos.

2.3. Cada parte arcará com o pagamento de todos os tributos eventualmente originados em vista da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PAGAMENTO

3.1. O pagamento supra referido será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ - __, do _____, agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**. A/O **CONTRATANTE**, deverá apresentar o comprovante do depósito por meio de correio eletrônico (email) até 10 dias antes dos trabalhos agendados.

3.2. O **CONTRATADO** se compromete a enviar recibo de pagamento em papel assinado após adimplemento da parcela supra mencionada.



CLÁUSULA QUARTA - A VIGÊNCIA

Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e extinguir-se-á com o cumprimento dos serviços prestados e o pagamento do valor avençado.

A falta de pagamento de **qualquer parcela de honorários** faculta ao ASSISTENTE suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes, venha a infringir as cláusulas ora convencionada.

O presente instrumento é por prazo determinado e vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer momento mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de quaisquer ônus, penalidades e/ou indenizações.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- Por mútuo acordo entre as partes, o que será feito mediante acordo escrito, firmado por ambas, operando-se sem ônus ou penalidades para qualquer dos contratantes;
- Imediatamente, nos casos de extinção, dissolução, insolvência, liquidação, falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- Imediatamente, pela prática de qualquer fato que fira a imagem da **CONTRATANTE** ou pelo descumprimento do dever de confidencialidade, sem prejuízo de indenização por eventuais danos morais e materiais.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nenhuma alteração ao presente instrumento poderá ser feita por qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, por escrito, mediante Aditivo.

6.2. A eventual tolerância por qualquer das partes em relação às obrigações da outra, valerá tão-somente de forma isolada, não constituindo renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo a parte ofendida exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo.

6.3. Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre as partes e o pessoal utilizado, empregado/sub-contratado ou terceiro relacionado ao evento, competindo a cada uma todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, referente aos seus empregados e/ou sub-contratados envolvidos.

6.4. O CONTRATADO se obriga a manter, por si, seus prepostos e empregados o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas ou não que venham a ter acesso e que lhe forem confiadas em função deste contrato, não podendo tais informações serem divulgadas a terceiros, mesmo após o término do presente contrato, sob pena das medidas legais cabíveis, bem como de indenização pelos eventuais prejuízos.

6.5. Fica vedado o CONTRATADO ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro de _____, Estado de São Paulo, para julgar toda e qualquer questão decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa ou Autor
Contratante

Gildomar Zanluchi
CPF: 215.697.028 – 96
Contratado